



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “J”, em Brasília/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº **00.394.478/0002-24**, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, o Senhor **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, nomeado pela Portaria do Gabinete do Ministro nº 410, de 12/05/2016, publicada no DOU de 13/05/2016, portador da Carteira de Identidade - RG, nº 095354288-IFP-RJ e do **CPF nº 889.615.837-00**, consoante a competência atribuída pelo artigo 6º do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 03/02/2016, publicado no D.O.U. de 04/02/2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, sob o nº **33.683.111/0001-07**, estabelecido na cidade de Brasília/DF, localizada na SGAN, Avenida L2 Norte, Quadra 601, Módulo V, 2º Andar, CEP: 70836900 – DF, Tel.: (61) 2021-8000, neste ato, representado por seu Superintendente, a senhora **ARIADNE DE SANTA TERESA FONSECA MARTINEWSKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5021125991 SSP/RS e do CPF nº **439.077.170-15**, designada por meio da Resolução SERPRO DE 008/2015 de 21/09/2015, daqui por diante designado **CONTRATADA**, conforme o Processo nº **52007.000138/2015-37**, referente à Dispensa de Licitação nº **47/2015**, artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93, em especial ao art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a supressão de **R\$ 5.298,48 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)** em relação ao valor original do contrato, alterando o item 4. da Cláusula Quarta - Do Preço e Pagamento e alterar a Cláusula Décima Primeira- Da Vigência, passando a vigorar de 02 de outubro de 2016 a 02 de outubro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO ITEM 4. DA CLÁUSULA QUARTA**

A redação do Item 4. da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos itens efetivamente executados, os novos valores oriundos da supressão contratual, sendo o valor mensal de R\$ 7.653,36 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), e global de **R\$ 91.840,32 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**, estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme segue Planilha abaixo.

Histórico dos Eventos	Valor inicial do contrato					Reduções		1º T. A de Supressão	
	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Redução em %	Redução em Valor	Qtde Após a Supressão	Valor Anual Após a Supressão
Produção e manutenção do SIADS	Milheiro	55	R\$ 147,18	R\$ 8.094,90	R\$ 97.138,80	5,45%	R\$ 5.298,48	52	R\$ 91.840,32

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA**

A redação da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

10. O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de outubro de 2016 a 02 de outubro de 2017, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, observado o prazo máximo de duração de até 48 (quarenta e oito) meses contados do início da vigência do contrato, desde que respeitada a restrição temporal contida no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93”

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. - As despesas oriundas deste contrato para o período de prorrogação em 2016 correrão à conta de recursos orçamentários consignados ao Contratante, Fonte de Recursos 0100000000, Plano Interno: 41620000059, PTRES 091538, Natureza de Despesa: 339039, Nota de Empenho nº 2016NE800168, no valor de R\$ 16.189,90 (dezesesseis mil, cento e oitenta e nove mil e noventa centavos), emitida em 24/02/2016, do tipo Estimativo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1.- Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 13/2015, não atingidas pelo presente Termo.

5.2.- A realização de prorrogação e conseqüente ratificação das condições contratuais não implica em renúncia ao direito de reajustar tais valores.




## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

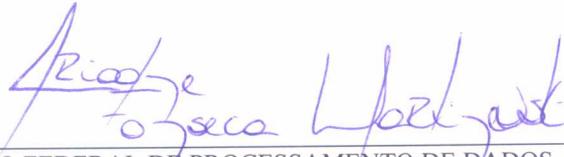
6.1. O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, conformes as partes, a seguir, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo Instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93.

Brasília - DF, 30 de setembro de 2016.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS  
**FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**



SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
**ARIADNE DE SANTA TERESA FONSECA MARTINEWSKI**

